



Situação Religiosa no início do século XX: do caso Calmon à Lei da Separação (1901-1911)

Hugo Does

*Mestre em História Contemporânea, Colaborador do CEHR
e Doutorando em História Contemporânea no ICS-UL*

Quando em Fevereiro de 1901 a imprensa portuguesa publicitou os motivos que teriam levado a filha do cônsul brasileiro do Porto a tentar ingressar

numa casa religiosa, a Igreja Católica e as congregações religiosas viram-se a braços com um enorme movimento de contestação anticongreganista, renovando um processo de ataque que vinham sofrendo desde meados do século XIX. O caso Calmon, lembrando o das irmãs da Caridade (1857) e o de Sara de Matos (1891), trazia para a ordem do dia a questão das congregações religiosas em Portugal, que apesar de ilegais, mantinham uma extensa actividade educativa, caritativa e missionária sob uma consciente passividade do Estado.

De forma a terminar com os protestos que da rua exigiam o cumprimento da legislação pomalina e de Joaquim António de Aguiar a respeito

das ordens religiosas em território nacional, o governo de Hintze Ribeiro aprovou o Decreto de 18 de Abril de 1901, que pretendia regular o estatuto das congregações. Em vez da expulsão, em obediência

à legislação existente, a nova norma vinha possibilitar a existência daquelas através da sua constituição em associações de missão, ao invés de institutos religiosos, mantendo-se a proibição da celebração de votos perpétuos ou a criação de noviciados.

O caso Calmon e a legislação daí derivada demonstram, em parte, a complexidade das relações entre Estado e Igreja durante o final da monarquia constitucional e da própria

realidade da situação religiosa em Portugal.

Em 1910, nas vésperas da implantação do regime republicano, o Catolicismo constituía um dos principais fundamentos da sociedade portuguesa;

Em cima: Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro, destacado homem político e dirigente do Partido Regenerador.

Ao lado: bispos portugueses com o núncio apostólico em Junho de 1904.





O Caso Calmon

A 17 de Fevereiro de 1901, à saída da missa na Igreja da Trindade, no Porto, a filha do cônsul brasileiro, Rosa Calmon teria tentado entrar para um carro, com o objectivo de escapar à autoridade paterna e ingressar numa congregação religiosa. Não era a primeira vez que Rosa Calmon tentava abraçar a vida religiosa, contra a opinião do pai, e perante aquilo que era, alegadamente, o «conluio» de indivíduos afectos ao congreganismo (leia-se, segundo as críticas da época, ao jesuitismo) de desviá-la da sua vida familiar.

A Polícia iniciou um inquérito para apurar os factos ocorridos à porta da igreja, enquanto pequenos motins se alastraram pelas ruas da cidade, a sede do jornal A Palavra era apedrejada, a Associação Católica do Porto era atacada, e manifestações contra o congreganismo percorriam todo o país. Os confrontos junto a edifícios onde funcionavam instituições religiosas terminavam com a intervenção violenta da polícia. A imprensa indignada atacava o clero regular, os jesuítas e a Igreja.

O exame médico de Júlio de Matos, corroborado por Miguel Bombarda, concluiu que a jovem sofria de fanatismo religioso patológico. Este incidente familiar, tornando-se um acontecimento público, inspiraria um levantamento contestatário à presença das ordens religiosas em Portugal, mas também a expressão pública da sua defesa. Face aos tumultos populares, o governo pediu a saída discreta do cônsul do Porto, mas a situação manteve-se problemática.

tanto a Nação como o Estado eram católicos. Segundo os dados estatísticos cerca de 99% da população nacional era católica, sendo que a restante minoria se dividiria por outras confissões cristãs e por pequenas comunidades judaicas. Pela Carta Constitucional de 1826, o Catolicismo Apostólico Romano era a religião oficial do Reino, tolerando-se a existência das restantes confissões religiosas, dentro de um quadro de estrita liberdade, podendo realizar o seu culto em edifícios «sem forma exterior de Templo» (art. 6.º).

Como expressão dessa confessionalidade, o Episcopado nacional tinha assento na Câmara dos Pares e o clero era tido como parte do funcionalismo

público. Os párocos eram colocados nas respectivas paróquias através de concurso feito pela Secretaria dos Negócios Eclesiásticos. A intervenção governativa na Igreja era também exercida pela prerrogativa do «beneplácito régio», que obrigava a aprovação por parte do Estado das normas emanadas da Santa Sé antes da sua divulgação pelos prelados portugueses. Nenhuma encíclica papal poderia ser proferida num púlpito nacional, sem que tivesse a permissão do Governo português.

Os bispos tinham, assim, de encontrar um equilíbrio entre a obediência às disposições legais do Estado português e as obrigações morais para com





O Caso Sara de Matos ou Caso das Trinas

Em 1891, a morte de Sara de Matos, numa casa religiosa, levaria à denúncia feita pelo seu tutor,

Dr. José Pinto Goulão, a respeito da falta de cuidados médicos existentes na instituição, o que provocou um enorme movimento de contestação e suspeita face às casas de religiosas femininas.

A irmã Coleta (Rosa de Oliveira), acusada de envenenar a jovem de catorze anos, enfrentaria um

processo judicial, sendo condenada e, posteriormente, absolvida.

O facto seria instrumentalizado pela imprensa anticlerical (O Século), originando diversas versões sobre os motivos que envolveram a morte da jovem, sendo usado como exemplo dos efeitos negativos que a presença das congregações religiosas tinha na sociedade portuguesa, em particular junto das mulheres. Num período de

rápida instalação de religiosos regulares no país, o caso provocou manifestações populares contra as ordens e obrigou à intervenção das autoridades eclesiásticas, em especial, do cardeal D. José Neto, visitador canónico das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras (congregação a que pertencia a irmã Coleta), e a atenção do nuncio Domenico Jacobini.

as decisões do Papa. Esta realidade levantaria, um conjunto de dificuldades para as autoridades eclesiásticas nacionais. A questão tornava-se mais sensível num contexto de um crescente sentimento anticlerical existente na sociedade portuguesa e de um profundo processo de romanização do Catolicismo.

Foi durante a primeira década do século XX, que chegaram às diversas dioceses alguns dos eclesiásticos que conduziram a Igreja pela última fase da Monarquia Constitucional e viriam a assumir um papel de destaque na fase inicial das relações da Igreja com a República, caso de D. António Mendes Belo (Patriarca de Lisboa),

D. Augusto Eduardo Nunes (arcebispo de Évora), D. Manuel Bastos Pina (bispo de Coimbra), D. António Barroso (bispo do Porto), D. Manuel Vieira de Matos (bispo da Guarda) ou D. António Barbosa Leão (bispo do Algarve), entre outros.



O Episcopado português, na metrópole e no Ultramar, dividia-se num patriarcado (Lisboa), três arquidioceses (Braga, Évora e Goa), dezassete dioceses (Porto, Bragança e Miranda, Lamego, Coimbra,

Guarda, Viseu, Portalegre, Beja, Algarve, Angra, Funchal, Cabo Verde, Angola e Congo, São Tomé e Príncipe, S. Tomé de Meliapor, Damão, Macau) e na prelaia de Moçambique. A estrutura eclesiástica portuguesa encontrava-se nessa época numa situação que fora pouco comum durante grande parte da monarquia constitucional, pois as suas dioceses estiveram ocupadas quase ininterruptamente (à excepção da de S. Tomé e Príncipe, governada por

Vigários-Gerais, dependentes da diocese de Angola e Congo, desde 1816; e da de Damão, dependente do arcebispo de Goa). Esta realidade era o resultado de um processo que durante o século XIX reduzira o número de dioceses na metrópole e retirara



ao Padroado português no Oriente alguns dos seus privilégios eclesiásticos, nomeadamente de intervenção territorial.

A Igreja Católica continuava a ser uma das principais realidades estruturais do país, com um determinante trabalho em âmbitos como o da assistência e o da educação, para além de um papel fundamental na política colonial através da missionação ultramarina. O liberalismo não conseguira substituir-se à Igreja nestas áreas, sendo esse vazio aproveitado por esta para manter a sua presença, e até influência, na sociedade. Mais do que o clero secular, estas dinâmicas seriam exercidas pelo clero regular, que desde meados de Oitocentos havia iniciado a sua reorganização no país.

As congregações religiosas (masculinas e femininas) foram, deste modo, um dos principais elementos do catolicismo português finissecular, através da sua intervenção na assistência (hospitais, orfanatos, associações caritativas) e no ensino (escolas primárias e secundárias). Uma das contradições da posição do Estado face à legislação anticongreganista, passava pela necessidade deste exercer uma real presença no espaço colonial, ameaçado pela expansão de missionários estrangeiros nos territórios sob domínio da Coroa portuguesa. Sendo insustentável contar apenas com a missionação secular, os sucessivos governos monárquicos foram fechando os olhos à presença dos regulares na metrô-

pole (onde exerciam uma abrangente função social, educativa e caritativa), ao mesmo tempo que promoveram a sua instalação nas colónias (missões jesuítas e franciscanas em Moçambique a partir das décadas de 1880 e 1890, respectivamente).

O regresso das congregações era entendido como parte da estratégia que a Santa Sé e a Igreja portuguesa empreenderam no sentido de fo-

mentar a reconstituição de uma sociedade católica, baseada nos valores elaborados nas últimas décadas, sob o signo da «romanização». Os significativos pontificados de Pio IX e as posições antimodernistas, de Leão XIII e o *ralliement*, e de Pio X e o papel social dos católicos, constituíram os elementos aglutinadores das novas mundividências da Igreja Católica e influenciaram a formação do movimento católico, com a criação de periódicos, círculos católicos de operários, agremiações populares, partidos políticos.

Em Portugal, a influência de algumas das doutrinas pontíficas entre o final do século XIX e início do século XX serviria de base a um movimento que procurou, através da intervenção pública, reforçar o lugar da religião e da Igreja. Aos primeiros intentos de agregação política (superando a intransigência dos sectores legitimistas em aceitarem a ordem liberal, influenciados pela política leonina) a partir da década de 1870, os católicos promovem a constituição do Centro Nacional (1901), primeiro passo para



À esquerda: Leão XIII (Vincenzo Gioacchino Raffaele Luigi Pecci Prosperi Buzzi). Nascido no Carpineto Romano a 2 de Março de 1810, foi Papa desde 20 de Fevereiro de 1878 até à data de sua morte a 20 de Julho de 1903.

Em cima: Pio X (Giuseppe Melchiorre Sarto). Nasceu em Riese a 2 de Junho de 1835. Papa desde 4 de agosto de 1903 até 20 de Agosto de 1914, data da sua morte. Foi canonizado a 3 de Setembro de 1954 por Pio XII.



Comício Republicano, Avenida Almirante Reis, Lisboa, Dezembro 1906.

a criação do Partido Nacionalista (1903), como forma de resolução dos problemas que o país atravessava e da própria «questão religiosa», dentro do quadro constitucional.

Contudo, a definição do papel político dos católicos estaria na origem de um dos mais sérios afrontamentos existentes no seio do catolicismo português nas vésperas da República. A existência de um partido católico (Partido Nacionalista) tendia a impôr aos católicos a «obrigação de voto», que não era consensualmente aceite por todas as camadas do Catolicismo. Uma corrente, designada de democrata-cristã, defendia que o católico não deveria ser «obrigado em consciência» a votar nos nacionalistas. Esta posição fora encabeçada pela linha editorial da revista franciscana *Voz de Santo António*, do convento de Montariol, que desencadearia o conflito com a revista *Novo Mensageiro do Coração de Jesus* (órgão oficial do Apostolado da Oração, mas entendido com pertencente à Companhia de Jesus) e com vários outros periódicos próximos do nacionalismo.

Iniciada nos inícios de 1908, apesar de anteriormente a revista franciscana ter já encetado as suas posições contra a obrigação de voto, a questão agudizar-se-ia durante 1909 e atingiria o extremo na Primavera de 1910, com a suspensão da revista de Montariol, por ordem do cardeal Secretário de Estado, Rafael Merry del Val.

A ordem de suspensão da *Voz de Santo António* em Maio de 1910 provocou uma fortíssima reacção anticlerical. A imprensa republicana e liberal mais radical utilizaram a intervenção do Secretário de Estado, o cumprimento da mesma pelo arcebispo de Braga, D. Manuel Baptista da Costa, a suspeita da conspiração jesuítica, e a desconfiança face à participação do nuncio apostólico, Giulio Tonti (acusado também de ter intervindo na questão da renúncia do Patriarca D. José Sebastião Neto, em 1907), para incrementar uma acérrima oposição à Igreja e um renovado ataque aos Jesuítas, como congregação em si, mas também como o «bode expiatório» dos males nacionais.



O governo de Teixeira de Sousa, o último da Monarquia Constitucional, tentaria solucionar esta nova crise nas relações com a Igreja, mas foi interrompido pelos acontecimentos do 4 e 5 de Outubro de 1910. Ainda conseguiu aprovar o encerramento do centro nevrálgico da Companhia de Jesus, na rua do Quelhas, a 3 de Outubro, mas a expulsão da ordem, que todos viam como medida inevitável no seguimento desta decisão, já não foi possível. A 8 de Outubro, uma das primeiras posições do novo governo republicano foi determinar o cumprimento da legislação pombalina contra os Jesuítas e de Joaquim António de Aguiar em relação às demais congregações religiosas.

No hiato de tempo que vai de 5 de Outubro de 1910, com a proclamação do regime republicano, e 20 de Abril de 1911, com a aprovação da Lei da Separação das Igrejas e do Estado, muitos católicos (e mesmo a estrutura eclesiástica) viram a nova realidade política como meio de resolução de algumas

das querelas que a Igreja vinha confrontando com o Estado. Pensavam que o entendimento do lugar do religioso na concepção dos republicanos, iria terminar com o regime de confessionalidade do Catolicismo, o que implicaria a autonomia da Igreja face ao poder político, com o fim, por exemplo, do beneplácito régio (imensamente discutido desde Maio de 1910, a respeito da suspensão da *Voz de Santo António*) e do estatuto funcional do clero português. Por parte da hierarquia católica esperava-se que a nova realidade pudesse pôr fim à questão religiosa.

Todavia, a atitude do governo provisório da República caminhou para uma situação de antagonização com a Igreja Católica, primeiro com a expulsão das congregações, o encerramento da Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra, a aprovação do divórcio, e, por fim, com a aprovação da Lei de Separação, que mantinha alguns dos condicionamentos da anterior relação entre Estado e Igreja.

PUBLICIDADE

RELATÓRIO 2010

sobre a Liberdade Religiosa no Mundo

A **FUNDAÇÃO AIS** vai lançar novamente o seu relatório anual sobre a **Liberdade Religiosa no Mundo**, no dia **14 de Outubro**, evento este que contará com a presença de D. Sebastian Shaw, OFM, Bispo de Lahore, Paquistão, onde se têm verificado atentados constantes à liberdade religiosa e direitos humanos.

Este documento analisa a situação dos cristãos e de outras confissões religiosas, denunciando casos de perseguição e atropelos a um direito fundamental consagrado na **Declaração Universal dos Direitos do Homem**, que cabe a todos nós defender.



FUNDAÇÃO AIS
ORGANIZAÇÃO DEPENDENTE DA SANTA SÉ

Rua Professor Orlando Ribeiro, 5 D, 1600-796 LISBOA
Tel 21 754 40 00 • Fax 21 754 40 01 • NIF 505 152 304
fundacao-ais@fundacao-ais.pt

SAIBA MAIS INFORMAÇÕES EM:
www.fundacao-ais.pt

